



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

ARQUIVADO
CAIXA *82/82*

PROCESSO Nº

927 / 82

CAIXA Nº
H 300
SETOR DE ARQUIVO

1ª JCM-GOIANIA

RECLAMANTE:

Endereço

WALDETE DA SILVA NONATO
Rua J-3, Qd. 50, Lt. 04 - Vila Reden
ção.
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

DRA DELAÍDE A. M. CENTENO
Av. Goiás nº 606, Conj. 803 - 8º an
dar - Edif. Minasbank - Centro
Nesta
*Av. Goiás 623-3º Andar
2212-303. Edif. Magalhães
Pinto - Nesta*

RECLAMADO:

Endereço

CICAL S/A IND. E COM.
Av. Anhanguera nº 1.711 - S. Uni
versitário.
Nesta

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

hs. extras e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania

autuo a reclamação que segue, com duas documentos.

Eu, [assinatura] R/Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
07/06/82 às 12:40 hs.

21/07/82 = 13:50 h

20/08/82 = 14:15 h

ACORDO =

UP-23-09-82

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3.ª REGIÃO

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE:	Walnete da Silva Nonato.		
RECLAMADO:	Cical S/A- Ind. e Com.		
	LOCAL: Goiânia	DATA: 12.04.82	Nº: 1853/82.
	OBJETO: Hs.edxtras e FGTS//.		
	ESPÉCIE: escrita.	OBSERVAÇÕES: Delaíde A.M. Centeno.	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência 07/06/82 às 12:40 horas.		

927/82

Daylton Anchieta Silveira
OAB-GO 1692/CPF 005037891-00

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da

J.C.J. de Goiânia-Go.

DIST. Nº 2853/82
19 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 12 / 04 / 82
[Assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

WALNETE DA SILVA NONATO, brasileiro, solteiro, Controlador, residente e domiciliado nesta Capital à Rua J-3, Quadra 50, lote 4 - Vila Redenção, por intermédio da procuradora abaixo-assinada (m.j.), com escritório profissional à Av. Goiás, nº 606, conj. 803, centro, vem à presença de V. Exa., apresentar RECLAMATÓRIA TRABALHISTA em desfavor de CICAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida à Av. Anhanguera, nº 1.771 - Setor Universitário, nesta Capital, e o faz pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

O Recte. foi admitido a serviço do Recdo. em 01. outubro.79, mas o seu contrato de trabalho somente foi registrado em 01. dezembro. 79, quando o Recte. teve a sua CIPS anotada e exerceu opção pelo regime jurídico do F.G.T.S.

O Recte. exercia a função de Controlador e trabalhava diariamente no horário das 7:30 à 18:30 horas, com 1:30 min. de intervalo para alimentação, perfazendo 9:30/dia, sem contudo, receber a remuneração correspondente às horas extras (1:30/dia).

No último biênio, o Recte. teve a seguinte variação salarial:

-01.04.80	- cr\$ 3.500,00	mensais	;
-01.05.80	- cr\$ 5.000,00	"	;
-01.10.80	- cr\$ 6.500,00	"	;
-01.04.81	- cr\$ 10.331,00	"	;
-01.10.81	- cr\$ 15.000,00	"	;

Em 12.março.82 operou-se a rescisão do pacto laboral (doc. anexo).

-fls. 02-

ANTE O EXPOSTO, com base na C.L.T., no prej.52/TST e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie pede:

-HORAS EXTRAS com 20% acréscimo (45 hs./mês, cfe. Prej.52)

-06.04.80 a 30.04.80 - Sal. cr\$ 3.500,00	36 hs a 17,49	cr\$ 630,00
-01.05.80 a 30.09.80 - Sal. cr\$ 5.000,00	225 hs a 24,99	5.623,00
-01.01.80 a 31.03.81 - Sal. cr\$ 6.500,00	270 hs a 32,49	8.772,00
-01.04.81 a 30.09.81 - Sal. cr\$ 10.331,00	270 hs a 51,65	13.945,00
-01.10.81 a 12.03.82 - Sal. cr\$ 15.000,00	243 hs a 75,00	18.225,00
SOMA		cr\$47.195,00

-INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS SOBRE:

- 13º salário/80 - - - - -	cr\$ 1.462,00
- 13º " /81 - - - - -	3.375,00
- férias proporcionais (3/12)- - - - -	844,00
SOMA	cr\$ 5.681,00

- F.G.T.S. - 8% s/as parcelas salariais acima (J.C.M. a calcular)

cr\$ 4.163,00

Total cr\$ 57.039,00

Para tanto, requer a V. Exa., se digne determinar a Notificação do Recdo. no endereço indicado, para comparecer a audiência que for designada, contestar a presente ação e acompanhar o feito até final decisão, pena de revelia, quando, como se pede e espera, deverá ser condenado no total do pedido acrescido da correção monetária e juros de mora sobre o valor corrigido e demais cominações legais, conforme se apurar em liquidação de sentença e na retificação das anotações da CTPS.

Termos em que, protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas, inclusive pelo depoimento pessoal do representante legal do Recdo., pena de confissão e dando à causa o valor de cr\$ 57.039,00,

P. Deferimento.

Goiânia, 06 de Abril de 1.982.

PP. Dra. Delaíde Alves Miranda Centeno.
OAB-GO.5094.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, WALNETE DA SILVA NONATO, brasileiro, solteiro, Controlador, residente e domiciliado nesta Capital à Rua J-3, Quadra 50, lote 4 - Vila Redenção.

- x -

- x -

- x -

- x -

nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores os Drs. DELAÍDE ALVES MIRANDA CENTENO e DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, onde se acham profissionalmente estabelecidos à Av. Goiás n.º 606, 8.º Andar, Conj. 803, Centro, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob os n.ºs 5094 e 1692, e no C.P.F. sob os n.ºs 085683081-04 e 005037891-00, respectivamente, outorgando-lhes os poderes "ad judicia" ou para o Foro em geral, e os especiais para confessar, transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, firmar compromisso, adjudicar e/ou remir bens em praça ou leilão e para que promovam, em conjunto ou separadamente, a defesa dos seus (nossos) direitos onde com esta se apresentarem e, especialmente para propor Ação Reclamatória Trabalhista' Contra CICAL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida à Av. Anhanguera, nº 1.771 - Setor Universitário, nesta Capital .

- x -

- x -

- x -

Faculta-se-lhes, ainda, o substabelecimento dos poderes aqui descritos, com ou sem ressalva, na pessoa de outro advogado, pelo que dará (ão) por firme, fiel e valioso.

Reconheço por semelhança a firma.

Goiânia (GO), 19 de Abril de 1982

por análoga à constante em arquivo deste cartório; dou fé.

Em teste da verdade
Goiânia, de de 1982

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tab. Sust.

Walnete da Silva Nonato.

2.º OFÍCIO DE NOTAS

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que contém a presente ação reclama-
tória:

Nº de laudas: DUAS

Instrumento de procuração: UMA

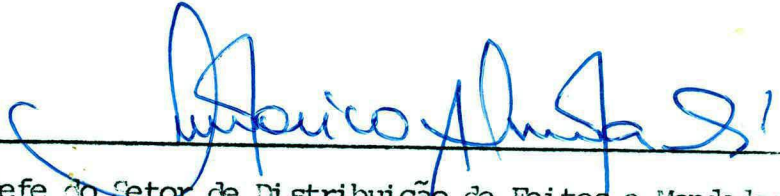
Folhas de documentos diversos: UMA

OBS: _____

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a mesma ação
distribuída para a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
sob o nº 1853 / 82, conforme Ata lavrada no livro de Distribui-
ção nº 05.

CERTIFICO também que foi designada a data de 04
de JUNHO de 1982, às 12:40 hs., para reali-
zação da audiência inaugural, tendo o interessado ficado ciente.

Goiânia, 13 de abril de 1982


Chefe do Setor de Distribuição de Feitos e Mandados
Judiciais



3ª feira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

INTIMAÇÃO N.º 2257/82
proc: 927/82

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
WALNETE DA SILVA NONATO

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás nº.382 2º
andar Centro, às 12:40 (doze e
quarenta) horas do dia 07
(sete) do mês de Junho-82,
para a audiência relativa à reclamação acima referida, ocasião
em que V.Sª deverá oferecer a sua resposta, pena de revelia.
Em anexo, cópia da reclamação.

A
CICAL S/A IND. E COM
Av. Anhanguera nº 1771
Nesta

1ª JCM AUD. 07.06.82 not. 2257/82	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
N.º proc: 927/82	
DESTINATÁRIO	
CICAL S/A IND. E COMÉRCIO	
ENDEREÇO	
Av. Anhanguera nº 1771- Setor Universitário	
CIDADE	ESTADO
Nesta	Goias
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
16/4/82	Joete A. Oliveira

Correspondência supra através do registro
Posta n.º Seed.
Goias, 15 de 04 de 82
x/ m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 927 / 82.

Aos 07 dias do mês de Junho do ano de 1.9 82,
às 12:40 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de GOIÂNIA, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, presentes
os srs. DANIEL VIANA Vogal repre-
sentante do empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por WALDETE SA SILVA NONATO
contra CICAL S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO
relativa a horas extras, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com a advogada Delaíde
Alves Miranda Centeno e a reda. representada pro Geraldo Gomes Le
te com o advogado Sílvio Teixeira.

A seguir, a recda. apr esentou defesa com documentos
Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, o recte, a partir de 08 do.
corrente, oportunidade em que falará sobre os documentos, e a.....
recda. a partir de 14.jun.82, deverão especificar as provas que...
pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, quais os fatos que
se não prov ados, pena de preclusão.

Adia-se para 21.julho.82, às 13h50m, para depoimento
pessoal das partes, pena de confesso, e para deliberação sobre pro
vas, cientes.

O prazo para o recte. começa a correr a partir de 08
do corrente.

Nas mais, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores
Expedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Gleyry da Silva e Souza
Diretor de Secretária - 1ª JCJ
Goiânia - GO.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-

CICAL S/A - Industria e Comércio, nos autos da reclamatória, que move contra sí WALNETE DA SILVA NONATO, que originou o processo nº JCJ-927/82, pelo advogado, abaixo assinado vem respeitosamente frente Vossa Excelencia, apresentar a sua defesa e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte. trabalhava na empresa reclamada, desde 1º de dezembro de 1.979, conforme faz prova através do livro de registro de empregados anexo.

Que o reclamante trabalhava no horário compreendido entre 7:30 horas até 18 horas, com intervalo de uma e meia hora para refeições, de segunda-feira até sexta-feira, sendo que no sábado seu trabalho era somente das 7:30 horas até 11 horas.

Que o reclamante tinha controle de ponto mecânico, conforme faz prova através da anexação e o horário contido na peça inicial é fantasioso ~~uma elasticidade injustificada~~ ~~relatado pelo reclamante~~ ~~em depoimento~~ ~~prestado~~.

Que conforme se vê dos cartões de ponto do reclamante o horário de trabalho da semana de segunda a sexta-feira de 7:30 hs. até 18 horas, equivale a um horário semanal de 45 horas e no sábado mais 3 horas, portanto dentro do limite legal de 48 horas semanais, sem direito a nem uma hora extra sequer.

O reclamante quando muito poderia solicitar adicional de horas extraordinárias, na forma da súmula 85 do TST, nunca horas extraordinárias.

Nunca houve horas extras habituais.

À VISTA DO EXPOSTO pede e requer respeitosamente a Vossa Excelencia, a improcedencia total da reclamatória.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 07 de junho de 1.982.

PP.

Silvio Teixeiras

OAB-1939



CICAL S.A.

Fundador Wady Cecilio

10
2
DOC
01
B

= A U T O R I Z A Ç Ã O =

Autorizo o senhor Geraldo Gomes Leite a representar esta empresa na audiência em que consta a reclamação trabalhista promovida pelo senhor/WALNETE DA SILVA NONATO, podendo praticar os atos - necessários para o cumprimento desta autorização.

Goiânia, 07 de junho de 1982

CICAL S/A. - Indústria e Comércio

Denner Artur G. Mallard
Diretor de Operações



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Tabelionato Teixeira Neto

Reconhecimento

Reconheço, por semelhança, a firma de CICAL S/A -

Ind. e Comércio -

por análogo ao exemplar constante do meu arquivo. Dou fé.

Goiânia, 07 de junho de 1982

Em test. da verdade.

CICAL S.A. Indústria e Comércio - CGC 01534056/0001-99 - Ins. 10004467-0 - Revendedor Chevrolet
Av. Anhanguera, 1771 - End. Telegráfico "CICAL" - Cx. Postal 615 - F.A.B.X. 225-1055 - TELEX 0622327 - CEP 74000 - Goiânia - Go.

ADM - 21 - 150 bis. - 1100 - 07/81

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - Esc. Ass.

Batista
Diretor de Secretaria

11
2

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CICAL S/A - Indústria e Comércio, por seu representante legal.

OUTORGADO:

SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, n.º 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

PODERES:

PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolar [testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCJ, interpor recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, receber e endossar Cheques Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM, fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução, subestabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que darei(emos) por bem firme e valioso e especialmente para, contestar e acompanhar reclamatória trabalhista proposta por WALNETE DA SILVA NONATO.

Goiânia, 07 de junho de 1982.

CICAL S/A - Indústria e Comércio

Denner Artur G. Mallard
Diretor de Operações

1.º OFÍCIO

№ 1253

REGISTRO DE EMPREGADO

Cart. Profissional n.º 9937 série 396
 Cert. Reservista n.º 64.71.1.225655 Cat. Dispensado
 Título de Eleitor n.º 136928 Zona
 Cart. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL n.º Pront.
 Data da Admissão 01 de dezembro de 1979 Optante? Sim
 Cargo Auxiliar de Escritório Data da Opção 01.12.79
 Salário: Cr\$ 2.500,00 Mensal

Horário de trabalho: das 08:00 às 18:00 c/ intervalo de 02:00 p/ refeições e descanso

Data da Admissão 01 de dezembro de 1979

Ass. Stefano de Giovanni

Data da Saída 12 de março de 1983

Ass. 18: $\frac{1}{2} \text{ (C)} + \frac{1}{2} \text{ (D)} = 0.5$

polegar direito

DADOS PESSOAIS

F É R I A S

Cor	
Cabelo	
Barba	
Bigode	
Olhos	
Altura	
Peso	
Sinais Particulares	

[illegible]

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
12 (doze) documentos, por
mim numerado(s) e rubricado(s).

Em 07 / 06 / 82

Bautista

P) Diretor de Secretaria

EM BRANCO

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 14 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, foi este termo
Goiânia, 08 de junho de 1982

17
Secretaria

35 Fev

Térmo de entrega

Nesta data, foram entregues os presentes autos ao
Dr. Daylton Ruchick Silveira

Secretaria da JCS em 08 de 06 de 1982

17
Secretaria

35 Fev

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos por Pro. Roca

Goiânia, 11 de 06 de 1982

17
Secretaria

60 Fev

Luiz Alcos Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

A Petição em frente

Aos 16 de 06 de 1982

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

42 Fev

UNIDADE

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(m) da presente folha
07 (Sete) documentos, por
mim numerado(s) e rubricado(s).
Em 07 / 06 / 82
Bautista
p/ Diretor de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Go.

J. Aguarde-se a audiência.

Go.15.06.82



WALNETE DA SILVA NONATO, nos autos da Reclamação Trabalhista que move em desfavor de CICAL S.A. Indústria e Comércio, processo nº 927/82, via da procuradora que esta subscreve (m.a.), vem à digna presença de V. Exa., expor e requerer o seguinte:

Em sua defesa de fls. 09 dos autos, a Recda. através de seu procurador usou dos seguintes termos:

"...o horário contido na peça inicial é fantástico e sua elasticidade já é método comum utilizado pela ilustrada procuradora em todos os seus processos"(grifo nosso).

As palavras sublinhadas foram consideradas injuriosas e ofensivas, pelo que o Recte. requer respeitosamente a V. Exa.,

com base no artigo 15 do C.P.C., riscá-las da defesa.

P. Deferimento.

Goiânia, 11 de junho de 1982

PP. Dra. Delaíde Alves Miranda Centeno
OAB-GO 11044.

60148

OVER-EXPOSURE

BB, DFG, DB10796, V1340, RT, 2009, 25/10/2010

GOVERNMENT OF THE DISTRICT OF COLUMBIA

5. 1966.11.10

75 643629

CONF 0026 NO EVIDENCE IN CO-CASES 11-20-1981

BX 2, 2

[illegible]

—

[illegible]

14-00000

UN 305 60/62 9/ 112' 00 903 51102' 9 110015

(1982) AGU & GRANA BRESNEN'S (6/1/82) EXHIB. 6 RECD. 1/1/82

comunicato: Processo N° 253/85, A/S. S. / LOCHINGOLY CHE 6819 SPACCELE

Industria S.p.A. - Via S. Vito 10 - 20122 Milano - Tel. 02/58101

1990-1991

EN DIRECTIVO

2012-09-25

EXHIBIT 25: THE RESIDENCE OF THE LATE JAMES EARL RAY, JR. 1968-69

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Go.

J.. Aguarde-se a audiência.

Go.15.06.82



Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

WALNETE DA SILVA NONATO, nos autos da Reclamatória Trabalhista que move contra CICAL S.A., processo nº 927/82, via da procuradora abaixo - assinada (m.a.), vem à digna presença de V. Exa., manifestar sobre os documentos juntados com a defesa e especificar as provas a serem produzidas na instrução processual :

- DOS DOCUMENTOS

A Recda. não juntou o contrato social, constituindo irregularidade de representação e tornando ineficaz a procuração e a carta de preposição.

O Recte. requer seja determinada a intimação da Recda. para sanar a irregularidade, sob pena de revelia, na forma do art. 13, inciso II do C.P.C.

O doc. de fls. 12 faz prova somente do tempo de serviço posterior ao registro do contrato de trabalho.

Vê-se do referido documento que o Recte. fora contratado para trabalhar apenas 8:00 hs/dia (das 8:00 às 18:00 hs c/intervalo de 2:00 hs).

Ademais, a extensão da jornada de trabalho do Recte. foi ilegal e unilateral, a teor do art. 59 da C.L.T.,

-fls.02-

devendo ser remuneradas como extras as horas excedentes de 8 hs/dia.

Os docs. de fls. 13 e 14 dos autos "controles de frequência" não servem para provar o horário de trabalho do Recte., vez que são todos unilaterais, não contêm a assinatura do Recte. O verdadeiro horário do Recte. será provado na instrução processual.

Além de unilaterais, os controles juntados não cobrem todo o período sobre o qual se pleiteia horas extras, pelo que o Recte. requer a aplicação da pena de confissão, pelo descumprimento da formalidade legal estatuida no art. 74, § 2º da C.L.T.

- DAS PROVAS

oral - mediante o dep. pessoal do repr. legal da Recda.

- Testemunhal - para provar as horas extras.

P. Deferimento.

Goiânia, 11 de junho de 1.982

PP. Dra. Delaíde Alves Miranda Centeno
OAB-GO. 5094.

21-07

18
20

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª. JMJ de
Goiânia - Go.



3º Feilg

Junte-se.

Go. 16.06.82.

[Handwritten signature]

Platon Teixeira de Azevedo e Silva
Juiz do Trabalho - Substituto

CICAL S/A- Indústria e Comércio, nos autos de reclamação contra si formulada por WAINETE DA SILVA MONATO, que originou o processo nº JMJ-967/80, e o Advogado abaixo assinado, vem respeitosamente diante de Vossa Excelência alegar que pretende produzir prova testemunhal para comprovar os fatos da contestação.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 14 de junho de 1980.

[Handwritten signature]

Silvio Teixeira-OAB - 1020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1ª. JCJ 827 / 82.

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 1.982,
às 13:50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por WALDETE DA SILVA NONATO
contra CICAL S/A IND. E COM.
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$ 57.039,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Geral-
do Leite com a advogada Margaret Ernestino Brasil.

Prova testemunhal deferida que versará sobre o horá-
rio de trabalho.

Deferido o requerido às fls. 15, determinando-se a Se-
cretaria que risque as palavras conforme pedido.

Para oitiva das testemunhas, designou-se o dia 20 de
setembro próximo, às 14h15m, cientes as partes.

Em seguida, suspendeu-se a audiência.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Emp. Empregadores

Vogal R. dos Emp. Empregados

Margaret E. do Brasil

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor da Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Goiás



20/08/82
Em 17/08/82 - 3ª /

Juiz Presidente

Recte.: WALNETE DA SILVA NONATO

Recor.: CICAL S.A.

Processo nº JCC - 927/82

Os procuradores abaixo-assinados, vêm à mui digna presença de V.Exa., a fim de comunicar a alteração de endereço do escritório profissional para a Avenida Goiás nº 623, 3º andar, sala 303, Edif. Magalhães Pinto, Centro, Nesta Capital, onde receberão as comunicações de estilo.

Requer ainda, seja determinada à Secretaria desta JCCJ a juntada desta aos autos, bem como a observação e anotações atinentes a alteração de endereço profissional que ora se comunica na forma legal.

P. deferimento.

Goiânia(Go), 13/08/82

José Alves Corrêa Centeno
OAB-1602-80

Daylton Anchieta Silveira
OAB-1602-80

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª J.C.J. de Goiânia-Go.



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

J., cls.

Go. 17.09.82 (6ª feira)

Daylton Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

WALNETE DA SILVA NONATO, nos autos da Reclamatória Trabalhista em que contende com CICAL S.A., processo nº 927/82, via da procuradora abaixo-assinada (m.a.), vem à presença de V. Exa., requerer seja determinada a Intimação das testemunhas abaixo, as quais deverão comparecer a audiência designada para o dia 20 do corrente:

- 1) SANDOVAL JOSINO DA FONSECA, brasileiro, casado, mecânico, Residente e domiciliado à Rua J-3, Qd. 50, Lote 04, Vila Redenção, nesta Capital ;
- 2) CLEONIDES NUNES CUNHA, brasileiro, solteiro, aux.escritório, residente e domiciliado à Rua 10 nº 189, Conj. Cristina, Nova Vila, nesta Capital.

P. Deferimento.

Goiânia(Go.), 16 de setembro de 1.982

PP. Dra. Delaide Alves Miranda Centeno
OAB-GO 5094.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JOL 927 / 82.

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 1.982,
às 14:15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. José Milton de Oliveira Vogal repre-
sentante do empregadores e Expedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por WALDETE DA SILVA NONATO
contra CICAL S/A-TND. E COM.
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$ 57.039,00

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presente ambas o recte. acompanhado da Drª. Delai
de Alves Centeno Miranda, e a reclamada pelo seu preposto Sr. :::
Geraldo Gomes Leite.

A seguir, passou a Junta a ouvir a testemunha do re-
cte. Sr. Sandoval Josino da Fonseca, brasileiro, casado, maior, mecâ-
nico, residente à Rua P-30 nº 402 Setor dos Funcionários. Aos cos-
tumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida
respondeu: que trabalhou para reclamada durante dois anos e pouco
até fevereiro de 1.981, que conheceu o recte., no serviço, que
o recte. trabalhava das 7:30 às 18:30 com intervalo de uma hora e
meia de intervalo, nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

Sandoval Josino da Fonseca
Testemunha

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Presidente

Em seguida, passou a Junta a ouvir a 2ª testemunha
do recte. Sr. Cleonides Nunes da Cunha, brasileiro, solteiro, maior,
auxiliar de administração, residente à Rua 10 eq. Rua 6 nº 189 No-
va Vila. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respon-
deu: que trabalhou para a recda. de 27/01/82 a 12/02/82, que conhe-
ceu o reclamante no serviço, que o reclamante trabalhava 7:30 às -
18:30 com uma hora e meia de intervalo, que aos sábados o recte. -
trabalhava das 7:00 às 13:00 horas; que a partir de agosto/81 o tra-
balho aos sábados foi reduzido para de 08:00 às 11:00 horas; que o
recte. batia cartão de ponto; que os cartões batidos pelo recte. -

23

JUIZ PRESIDENTE

Encerrou-se a audiência.

Adm

Amilto *Amilto*

empregados

PP/Whichee
Gen. G. Lee
pp. Bairrada

Schleifer ab 20. April

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCB
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Pres. os. s.

Aos 21 de

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena

Chefe do Serviço de Processos
1º J. C. Goiânia-Go.

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFIQUEI que nesta data, foi expedida a

requerimento de Recibo

guias nº 1193/82 para depósito de

quantia de Cr\$ 20.000,00 =

Goiânia, 23 de 89 de 82-5.ª vez

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida a

requerimento de Recibo

guias nº 15 para recolhimento de

e emolumentos ref. ao processo nº 82-5.ª vez

Goiânia, 23 de 89 de 82-5.ª vez

Funcionário

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Agravo de 1193/82 - equi 2 DARR.

Aos 24 de 09 de 82-6.ª vez

Diretor da Secretaria

JUNTOS

Recebi nesta data a guia nº 1193/82-45 e 5.º Dies
p/ levantamento de R\$ 20.000,00=
referente ao presente processo, cujo valor dou
a lação.

Atância 24 de 09 de 19 82

Wanderley



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 28 de log 1.9 82-2=4e12

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz do Trabalho - Substituto

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY